P A R E C E R

TC-000440.989.25-9 (ref. TC-004102.989.22-5)
Requerente(s): Prefeitura Municipal de Bananal.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Bananal, relativas ao exercício de 2022.
Responsável(is): William Landim da Silva (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 21/11/24.
Advogado(s): Clarimar Santos Motta Junior (OAB/SP nº 235.300).
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-14.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS MUNICIPAIS. CONHECIMENTO. PROVIMENTO.
Alterações ao longo da execução orçamentária. Equilíbrio das contas no caso concreto. Conhecimento. Provimento. Votação Unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **29 de outubro de 2025**, voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli e Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, julgou em preliminar pelo conhecimento do Pedido de Reexame e na análise de mérito deu-lhe provimento, para o fim de ser emitido Parecer Prévio Favorável sobre as contas da Prefeitura Municipal de Bananal, relativas ao exercício de 2022.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 29 de outubro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-GZL0-74K9-7VFF-4DCI